PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

ALTERADO
Pela L. 3097
23 / 09 / 99

LEI Nº 3086, DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum, autoriza a doação de parte da Rua Piauí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido a parte irregular do prolongamento da Rua Piauí, após a Rua José do Patrocínio, que nunca foi utilizada como via pública, confrontando, de um lado, com o Lote 03 da Quadra 32, numa extensão de 8,00 metros; do outro lado com área não loteada (A.N.L.), numa extensão de 5,00 metros e frente para a Rua José do Patrocínio, numa extensão de 10,00 metros, perfazendo área total de 65,00 m^2, conforme planta de situação anexa, que integra esta Lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Formiga autorizado a doar a Ronilson Celso de Almeida, CPF nº 004.543.026-81, o prolongamento da Rua Piauí, após a Rua José do Patrocínio, com área de 65,00 m^2, bem público de uso comum, cuja desafetação é estabelecida no Artigo 1º.

ART. 3º - O imóvel objeto da presente doação torna-se, por força da presente Lei, intransferível, inalienável e indivisível, sob pena de anulação automática da escritura de doação e conseqüente cancelamento de seu registro.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de agosto de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete